



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA DESIGNAÇÕES DE JUÍZES(AS) LEIGOS(AS) NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO
ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE JUÍZES(AS) LEIGOS(AS) Nº 001/2022

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Relação preliminar dos candidatos que tiveram seus pedidos para concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiência **DEFERIDOS**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Inscrição	Nome
342000728	Andreia Ines Schinzari Tanaka Romanelli
342002234	Bruna Camelo Januário
342000308	Carlos Magela Do Nascimento Mellim
342000625	Cirlania Mota Alexandrino
342001524	Ednardo Pinheiro Leandro
342001192	Glaucio Cavalcante De Lima
342001558	Leonardo Magalhães Dutra
342002161	Lina Mello De Carvalho
342002145	Lorena Emanuele Duarte Gomes
342002032	Marcos Paulo Gonçalves Fernandes
342001336	Nayara Omena De Farias Amorim
342002070	Rafael Braga
342000348	Ramiro Ferreira De Freitas
342002451	Samile Maria Sabóia Barbosa
342002572	Tiago Guimarães Moreira Soares

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O candidato poderá visualizar sua situação na página de acompanhamento, disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

2.2. Os laudos médicos dos(as) candidatos(as) inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de responsabilidade do Instituto Consulplan, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. A equipe verificará a existência e a relevância da deficiência. A avaliação verificará a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377, do STJ, e da Lei Estadual nº. 17.433, de 30 de março de 2021.

2.3. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção do valor da inscrição) por um(a) mesmo(a) candidato(a), somente será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Conseqüentemente, as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

demais inscrições do(a) candidato(a) nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

Em 30 de agosto de 2022.

INSTITUTO CONSULPLAN